



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

L E I MUNICIPAL Nº 112/67.



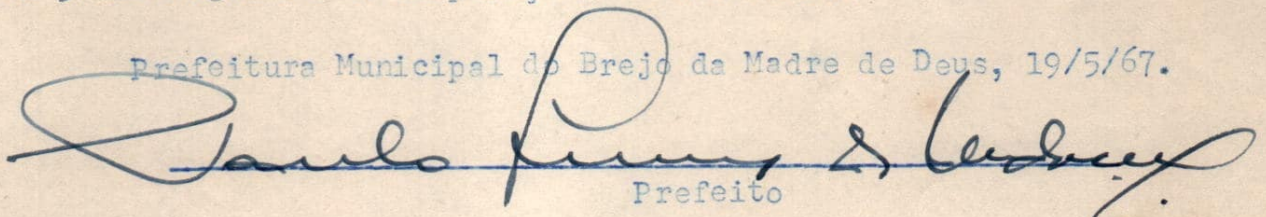
O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º--Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,/
autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de
mil setecentos e setenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCR\$ 1.777,50) destinado ao pagamento de registros de documentos pagos e não registrados do exercício anteriores inclusive percentagens pagas a Coletoria Estadual.

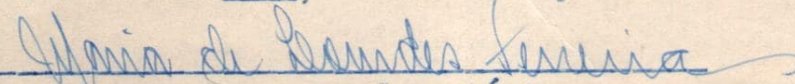
Artº 2º--A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e correrá por conta dos saldos orçamentários do presente/ exercício.

Artº 3º--Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 19/5/67.


Paulo Pimenta de Albuquerque
Prefeito

Regist. as fls. 341, do livro competente.


Maria de Lourdes Ferreira
Tesoureira, resp. pela Secretária.